



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2022

DATA: 12/05/2022

LIDO NO EXPEDIENTE

16 MAIO 2022

1º Secretário

SÚMULA: Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, especialmente as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1.º Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n.º 191/2021 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a irregularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2.º Fica reprovada as Contas do Poder Executivo do Município de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. José Vitorino Prestes.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento


Luzyanna Rocha Tavares
Presidente


Cleverson da Cruz Cordeiro
Vice-Presidente


Elias Prestes
Membro



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva levar à apreciação do Plenário da Câmara Municipal a Prestação de Contas do Poder Executivo de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. José Vitorino Prestes.

A proposição desta Comissão está embasada principalmente no Acórdão de Parecer Prévio n.º 191/2021 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a irregularidade das contas de 2012 do Poder Executivo do Município de Pinhão.

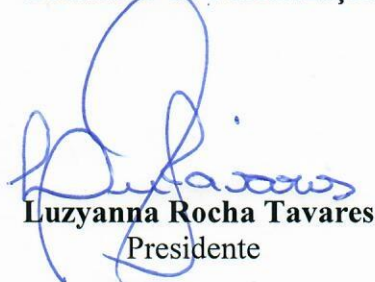
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possui técnicos especializados na análise das Contas Municipais, e de forma muito competente e minuciosa, analisou as Contas de 2006¹², encontrou irregularidades e explicitou nos diversos despachos que compõem o processo de 2012 e que embasa o Acórdão de Parecer Prévio n.º 191/2021

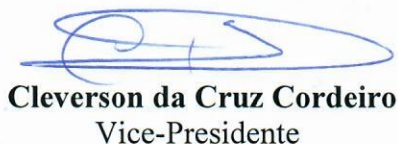
Outrossim, o Ministério Público do Paraná junto ao Tribunal de Contas também emitiu Parecer pela irregularidade das Contas de 2012, Parecer n.º 250/2021.

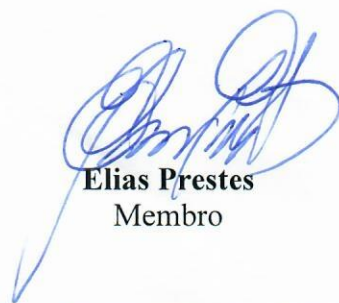
Diante dessas constatações, somos da opinião de que o referido Acórdão seja aprovado, com a conseqüente reprovação da Prestação de Contas do Exercício Financeira de 2012 do Município de Pinhão, sob a responsabilidade do Sr. José Vitorino Prestes.

Câmara Municipal de Pinhão, 12 de maio de 2022.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento:


Luzianna Rocha Tavares
Presidente


Cleverson da Cruz Cordeiro
Vice-Presidente


Elias Prestes
Membro